

ATO Nº 1126/10

Disciplina a produção e disponibilização de conteúdo no site da Câmara Municipal de São Paulo na Internet.

CONSIDERANDO que a transparência e a interação dos munícipes com os seus legítimos representantes no âmbito do legislativo municipal são fundamentais para o desenvolvimento da cidadania e da democracia;

CONSIDERANDO que o “website” é uma ferramenta apta a incrementar a informação e a interlocução dos munícipes com seus representantes, sendo de suma importância para o alcance dos objetivos democráticos;

CONSIDERANDO o processo de modernização da disponibilização das informações institucionais;

CONSIDERANDO que, para que esse processo ocorra adequadamente, faz-se necessária atualização constante, célere e descentralizada das muitas matérias de interesse público publicadas no site;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a produção, o envio, a correção e a atualização dos conteúdos;

CONSIDERANDO as atribuições de todas as unidades administrativas;

CONSIDERANDO que, por razões técnico-operacionais, faz-se necessária uma supervisão do processo como um todo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, de acordo com a “Tabela indicativa de responsabilidades nas páginas do website da Câmara”, anexo I deste Ato, as atribuições e responsabilidades pela publicação dos conteúdos no “website”, a ser realizada por meio de mecanismos de publicação atualmente existentes ou de sistemas que venham a ser criados para este fim, tomando por base os processos de trabalho das unidades geradoras de conteúdo.

Art. 2º. A legitimidade dos conteúdos publicados no “website” da Câmara Municipal de São Paulo, gerados em consequência das atividades desenvolvidas em cada processo dos fluxos de trabalho da Casa, será de responsabilidade da respectiva unidade em que o conteúdo é gerado.

Art. 3º Cabe ao Centro de Tecnologia da Informação – CTI:

I – Elaborar as especificações técnicas para desenvolvimento das páginas, sistemas, aplicações e bancos de dados utilizados no “website” da Câmara;

II – Gerenciar o desenvolvimento e manutenção do “website” da Câmara na internet, tanto pela produção interna das páginas quanto pela contratação de serviços de terceiros;

III – Gerenciar os contratos de hospedagem relativos ao “website” desta Câmara, tornando-os integralmente disponíveis ao acesso do público pela internet;

IV – Dar suporte técnico às unidades responsáveis pela atualização das matérias incluídas no “website”;

V – Fomentar ações no sentido de promover a integração das bases de dados existentes na Casa para a melhor gestão da informação e de conteúdos publicados.

Art. 4º. Cabe ao Centro de Comunicação Institucional – CCI, em conjunto com a Diretoria de Comunicação Externa:

I – Organizar os conteúdos e informações de caráter institucional sobre a Edilidade, a serem publicados no “website”;

II – Avaliar, estudar e propor, com recursos internos ou por meio da contratação de serviços de terceiros, quando necessário, modificações na arquitetura da informação e no layout do “website”.

Art. 5º. O endereço de e-mail “Fale com a Câmara” será gerenciado pelo CCI.3, responsável por responder aos pedidos de informações.

Parágrafo único. Quando a informação solicitada for da alçada de alguma outra unidade da Câmara, o CCI.3 deverá encaminhar a consulta ao setor competente, que se encarregará de responder a dúvida diretamente ao usuário, sempre com cópia da resposta para o CCI.3.

Art. 6º A Mesa Diretora designará um de seus membros para supervisionar os trabalhos de alimentação do “website”.

Art. 7º. A inserção de “links” no “website” da Câmara que levem a páginas de terceiros deve ser autorizada previamente pelo Vereador supervisor, conforme art. 6º.

Parágrafo único. O Vereador supervisor poderá, a seu critério e sem prévia comunicação, determinar a retirada de quaisquer links do “website” da Câmara que levem a páginas de terceiros.

Art. 8º. A Câmara Municipal de São Paulo não se responsabiliza pelo conteúdo de websites de terceiros, mesmo que recebam links a partir do site da Câmara.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato 729/2001.
São Paulo, 06 de outubro de 2010.

DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHO PARA PREENCHIMENTO DE CONTEÚDO		
SITE CMSP	FONTE DA INFORMAÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO
1. VEREADORES		
"1.1. Por ordem alfabética / Por partido"		
1.1.1. Perfil do vereador	DCE/SGP 2	CCI 3
1.1.1.1. Links externos (partidos, site pessoal, redes sociais)	DCE	CCI 3
1.1.1.2. Projetos em tramitação, aprovados e vetados	SGP 1 / SGP 2 / SGP 3	SGP 1 / SGP 2 / SGP 3/SGP 4
1.1.1.3. Participações em sessões - relatório por semana, mês, semestre, ano, percentual	Painel Eletrônico / SGP 2	CTI / SGP 2
1.1.1.4. Votações - relatório por semana, mês, semestre e ano	Painel Eletrônico / SGP 2	CTI / SGP 2
1.1.1.5. Fale com o vereador	NÃO SE APLICA (*)	NÃO SE APLICA (*)
1.1.1.6. Madato participativo	NÃO SE APLICA (*)	NÃO SE APLICA (*)
1.1.1.7. Perfil geral dos vereadores (texto geral dos 55 vereadores)	DCE	CCI 3
1.3. Presença em plenário	Painel Eletrônico / SGP 2	CTI / SGP 2
1.4. Presença em Comissões	SGP 1	SGP 1
1.5. Votação em plenário	Painel Eletrônico	CTI
1.6. Votação em Comissões	SGP 1	SGP 1
1.7. Custos de Mandato	SGA 26	SGA 26
1.8. Lideranças Partidárias/Governo	SGP 2	SGP 2
1.9 Mesa Diretora	SGP 2	SGP 2
1.10 Corregedoria	SGP 2 / SGP 1	SGP 2 / SGP 1
2. INSTITUCIONAL		
2.1 Conheça a Câmara		
2.1.1. Como funciona a Câmara	DCE / CCI 3	CCI 3
2.1.2. História da Câmara - 450 anos	CCI 3 / SGP 3	CCI 3
2.1.2.1. Galeria de fotos históricas	CCI 3 / SGP 3	CCI 3
2.1.2.2. Linha do Tempo	CCI 3 / SGP 3	CCI 3
2.1.2.3. Memória Oral	DCE / CCI 5	CCI 5
2.1.2.4 Vereadores Legislativas Anteriores	SGP 3	SGP 3
2.2. Procuradoria	PROCURADORIA	PROCURADORIA
2.3. Biblioteca		
2.3.1. Acervo de livros e Documentos	SGP 3	SGP 3
2.3.2. Leis e outras	SGP 3	SGP 3

normas		
2.3.3. Lei Orgânica	SGP 3	SGP 3
2.3.4. Regimento Interno	SGP 3	SGP 3
2.4. Comunicação Externa	DCE	DCE
2.4.1. Objetivos	DCE	DCE
2.4.2. Campanhas na mídia	DCE	DCE
3. ATIVIDADE LEGISLATIVA		
3.1. Agenda da Câmara	CCI 4	CCI 4
3.2. Pauta das Comissões	SGP 1	SGP 1
3.3. Pauta das Sessões	SGP 2	SGP 2
3.4. Projetos	SGP 1 / SGP 2 / SGP 3	SGP 1 / SGP 2 / SGP 3 / SGP 4
3.5. Emendas Orçamentárias	SGP 1	SGP 1
3.6. Comissões Técnicas		
3.6.1. Comissões Permanentes	SGP 1	SGP 1
3.6.2. Comissões Temporárias	SGP 1	SGP 1
3.7. CPIs	SGP 1	SGP 1
3.8. Audiências Públicas	SGP 1	SGP 1
3.9 Frentes Parlamentares	"SGP 2 / SGP 1 /	
Frente Parlamentar "	CCI 3	
3.10 Registro das Sessões	SGP 4	SGP 4
4. LEGISLAÇÃO		
4.1. Leis e outras normas	SGP 3	SGP 3
4.2. Lei Orgânica	SGP 3	SGP 3
4.3. Regimento Interno	SGP 3	SGP 3
5. ORÇAMENTO DA CÂMARA		
5.1. Orçamento	SGA 2	SGA 2
5.2. Balanço Financeiro	SGA 2	SGA 2
6. QUADRO DE PESSOAL		
6.1. Concursos	SGA 14	SGA 14
6.2. Funcionários	SGA 11 / SGA 15	SGA 11 / SGA 15
7. LICITAÇÕES E CONTRATOS		
7.1. Editais em aberto	SGA 9	SGA 9
7.2. Licitações em andamento	SGA 9	SGA 9
7.3. Licitações encerradas	SGA 9	SGA 9
7.4. Contratos	SGA 2	SGA 2
7.5. Pesquisa de Preço	SGA 2	SGA 2
7.6. Pagamentos Gerais	SGA 2	SGA 2
8. FIQUE POR DENTRO		
8.1. Notícias	DCE / CCI 3	CCI.3
8.1.1. Cidadania	DCE / CCI 3	CCI.3
8.1.2 Comissões	DCE / CCI 3	CCI.3
8.1.3. CPIs	DCE / CCI 3	CCI.3
8.1.4. Debates	DCE / CCI 3	CCI.3
8.1.5 Eventos	DCE / CCI 3	CCI.3
8.1.6. Plenário	DCE / CCI 3	CCI.3
8.1.7. Prêmios	DCE / CCI 3	CCI.3

8.1.8. Projetos Aprovados	DCE / CCI 3	CCI.3
8.1.9. Projetos Sancionados	DCE / CCI 3	CCI.3
8.1.10. Títulos	DCE / CCI 3	CCI.3
8.1.11. Na mídia	DCE / CCI 3	CCI.3
8.2. Web TV		
8.2.1. Palavra do Presidente	"ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PRESIDÊNCIA /	
DCE / CCI 5"	CCI 5	
8.2.1.1. Fale com o presidente	"ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PRESIDÊNCIA /	
DCE / CCI 5"	CCI 5	
8.2.2. Bate papo com seu vereador	DCE / CCI 5	CCI 5
8.2.2.1 Fale com seu vereador	DCE / CCI 5	CCI 5
8.2.3. Especiais	DCE / CCI 5	CCI 5
8.2.4. TV Câmara	CCI 5	CCI 5
8.3. Galeria de Fotos		
8.3.1. Fotos da Câmara	CCI 3 / SGP 3	CCI 3
8.3.2. Fotos dos vereadores nas comunidades	DCE / VEREADORES	DCE
8.3.3. Dependências da Câmara	CCI 3	CCI 3
8.4. Matérias Especiais		
8.4.1. Agora é lei!	DCE	DCE / CCI.3
8.4.2. Aconteceu	DCE	DCE / CCI.3
8.4.3. Como nasceu seu bairro	DCE	DCE / CCI.3
8.4.4. Outras matérias	DCE	DCE / CCI.3
9.RODAPÉ		
9.1. Saiba como Navegar neste site	DCE	DCE
9.2. Mapa do site	CTI	CTI
9.3. Perguntas mais frequentes	CCI 3 / DCE	CCI 3
9.4. Linguagem usual da Câmara	CCI 3 / DCE	CCI 3
9.5. Receba nossa Newsletter	CCI 3 / DCE	DCE
9.6. RSS	DCE	DCE
9.7. Twitter	DCE	DCE
9.8.Youtube	DCE / CCI 5	DCE / CCI 5
9.9. Flickr	DCE / CCI 3	DCE / CCI 3
9.10. Câmara Jovem	DCE	DCE
9.11. Câmara Idoso	DCE	DCE
9.12. Espaço Cidadão	DCE	DCE
9.13. Prêmios Institucionais	CCI 1 / CCI 3	CCI 3
9.14. Diário Oficial da Cidade	IMESP	CTI
9.15. Restaurante Escola	RESTAURANTE ESCOLA	CCI 3

9.16. Outros sites de Interesse	DCE	CTI
9.17. Fale com a Câmara		
9.17.1. Envie um e-mail	NÃO SE APLICA (**)	NÃO SE APLICA (**)
9.17.2. Agende uma visita de grupo	CCI 4	CCI 4
9.17.3. Como chegar (mapa)	CCI 3	CCI 3
9.17.4. Dependências da Câmara	CCI 3	CCI 3
10. FOTO LEGENDA	CCI 3 / DCE	CCI 3 / DCE
11. PROJETOS EM DESTAQUE	DCE	CCI 3 / DCE
12. VEJA TAMBÉM	CCI 3 / DCE	CCI 3 / DCE
13. CONSULTA RÁPIDA	SGP 1 / SGP 2 / SGP 3	SGP 1 / SGP 2 / SGP 3 / CTI

(*) Nos itens 1.1.1.5 e 1.1.1.6 - Caberá ao vereador, responder às mensagens recebidas nestes canais

(**) No item 9.17 - caberá ao CCI.3 responder às mensagens recebidas neste canal